

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: APPLAUSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ: 24.047.775/0001-80			
Logradouro: Rodovia Edgard Máximo Zambotto	Inscrição Municipal (CTM): 094-999-99-95-0232-000-00	Zoneamento Municipal: ZI - Zona Industrial		
	094-999-99-95-0935-000-00			
	094-223-22-90-0001-000-00			
	094-999-99-95-0313-000-00			
Número: s/nº	Complemento: Km 42 + 200 m	Bairro: GLEBAS	CEP: 07834-950	Município: FRANCO DA ROCHA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal			
Descrição: Terminal logístico e/ou de container			
Bacia Hidrográfica: 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI: 6 - ALTO TIETÊ	
Corpo receptor: RIBEIRÃO DOS CRISTAIS		Classe: 3	
Área (m²)			
Terreno: 349.061,42 M²	Construída: 71.154,78 M²	Atividade ao ar livre:	Novos equipamentos:
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários	
Início: 00:01	Término: às 23:59	Administração: 0	Produção: 0

- A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apta para exercer o licenciamento ambiental da atividade supracitada, conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2018, nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial em 30 de Junho de 2021 - Moção CONSEMA-2, de 23 de Junho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.155 de 12 de Novembro de 2021.
- A presente Licença refere-se ao local discriminado e à atividade indicada na folha 1/9, para implantação de terminal logístico de uso indefinido;
- A concessão da presente Licença é baseada nas informações apresentadas pelo requerente em processo externo nº 5.600/2022 e não dispensa, nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

www.francoarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 - Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

legislação federal, estadual ou municipal;

- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- Deverá ser requerida a Licença de Operação 120 dias antes do vencimento dessa licença e da data prevista para início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as exigências técnicas desta licença;
- A firma não poderá iniciar as operações deste empreendimento, sem que a respectiva licença de operação seja concedida pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação conforme disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;
- A presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de galpão sob pena de caducidade desta.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas:

DA LICENÇA:

1. A presente licença é válida tão somente para terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis, com área construída máxima de 10 hectares, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018.
2. Toda e qualquer atividade passível de licenciamento ambiental nos termos do Regulamento da Lei nº 997 de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468 de 08 de Setembro de 1976, e na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que vier a se implantar no empreendimento, dependerá de prévia manifestação do órgão competente.

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 - Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

DA FLORA:

- Sugere-se que os trechos de campo antrópico que não foram preteritamente utilizados para reflorestamento de árvores exóticas sejam caracterizados com base na Resolução SMA nº 64 de 02 de Junho de 2009, visando verificar a eventual incidência de fisionomia da vegetação nativa do Bioma Cerrado.

DOS RECURSOS HÍDRICOS:

- O empreendedor deverá apresentar o Parecer Técnico de caracterização das drenagens solicitado ao Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC, conforme número de protocolo SEGOV – EXP – 2022/04425;
- Deverá ser apresentado a Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Franco da Rocha, as devidas outorgas do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, assim que as mesmas forem expedidas, conforme número de protocolo PABAT 2022000702, com os requerimentos DVI para poço tubular nº 20220011009-MTG e DVI para lançamento superficial nº 20220011009-KF0.

DA COMPENSAÇÃO:

- Atendimento das exigências descritas no Termo Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA 013/2022 referente a compensação ambiental de 39.192,23 m², dentro dos prazos estabelecidos;
- Atendimento das exigências descritas no Termo Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA 014/2022 referente a compensação ambiental de 55.521,76 m², dentro dos prazos estabelecidos;

DO EMPREENDIMENTO:

- Deverá ser apresentado à Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Franco da Rocha um cronograma de instalação detalhada do empreendimento;
- Apresentação de Projeto de Rede de Abastecimento e de Esgoto, conforme ART nº 28027230211708634, emitida pela responsável técnica Fernanda de Freitas Lima, ou de Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no prazo de 90 (noventa) dias;

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

10. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento dos programas ambientais referentes à fase de implantação (Controle Ambiental das Obras- PCAO; Monitoramento Fluviométrico e sedimentométrico; Controle de Erosão e Assoreamento; Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Gestão de Efluentes; Controle de Supressão de vegetação; Conservação de Flora; Conservação de Fauna Silvestre; Comunicação Social; Educação Ambiental; Contratação de mão de obra local; Desenvolvimento de fornecedores locais, Controle e melhoria de tráfego), comprovando a implementação das medidas propostas; informações sobre o avanço das obras (etapas em execução, concluídas e futuras; quantitativos de solo movimentado e área de intervenção (delimitar imagem aérea); informações sobre a destinação adequada dos efluentes sanitários e dos resíduos sólidos gerados, bem como as licenças ambientais dos locais de destinação; as licenças ambientais dos fornecedores de insumos; eventuais não conformidades e respectivas medidas corretivas adotadas, e registros fotográficos.

10.1 Apresentar, no primeiro relatório semestral de acompanhamento do Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO e relatório fotográfico datado comprovando a implantação antes do início das obras, dos dispositivos de drenagem provisória, especialmente junto aos corpos hídricos. Deverão constar, também, os registros fotográficos dos corpos d'água antes do início das obras e durante as intervenções previstas.

11. Durante a implantação do empreendimento, o pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.

12. A partir da finalização dos taludes e da terraplanagem, deverão ser implantados os dispositivos de drenagem pluvial;

13. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem;

14. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica e encosta deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos às árvores e/ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado;

15. Fazer o redirecionamento da drenagem (canaletas de borda, de descida e de pé), para evitar concentração de água sobre o talude;

16. Preservar o entorno e a vegetação presente no local;

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

17. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;
18. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;
19. É sugerido a colocação, na obra, em lugar visível, de placa com as indicações assim como número da dispensa de licenciamento e documentos associados
20. Não deverá ser permitido o acesso e tráfego de operários e máquinas em áreas que não sejam alvos das obras, especialmente em áreas com cobertura vegetal nativa;
21. Na possibilidade de ocorrência de processos erosivos, preventivamente, deve-se implantar estruturas temporárias de contenção.
22. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, referente à fase de obras, contemplando minimamente: identificação dos resíduos sólidos a serem gerados durante as obras; origem dos resíduos; estimativa de quantidade a serem geradas; classificação de acordo com legislação e normas pertinentes (inclusive Resolução CONAMA 307/2022); descrição das formas de acondicionamento/armazenamento dos resíduos; descrição dos tipos de tratamento, reutilização/reciclagem/recuperação e/ou disposição final dos resíduos; indicação das empresas destinatárias e as respectivas cartas de anuência emitidas por estas empresas.
- 24.1. Projetos executivos dos locais de armazenamento temporário de resíduos gerados durante a fase de obras e de operação, que deverão seguir as diretrizes das normas técnicas ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos e ABNT NBR 11174:1990 – Armazenamento de Resíduos Classe II – Não Inertes e III- Inertes. Os projetos executivos deverão ser elaborados com nível de detalhamento suficiente para sua execução in loco, contemplando memorial descritivo, dimensionamentos, e desenhos dos diversos sistemas de proteção ambiental e seus elementos constituintes (impermeabilização, drenagens, fechamento, cobertura, contenção). Nos projetos deverão ser informados quais resíduos serão armazenados, suas respectivas classes

DO CANCELAMENTO

23. Não atendendo as condicionantes acima citadas, essa licença poderá ser anulada.

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

OBSERVAÇÕES:

1. A presente licença se refere a implantação de terminal logístico de uso indefinido, com área construída total 71.154,78 m².
2. Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais, federais e municipais pertinentes.
3. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações e estabilidade geotécnica do solo advindo da sobrecarga das futuras instalações, tampouco a estabilidade das futuras obras civis, estando restrita a aspectos ambientais.
4. Essa licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações estaduais, para sua instalação e/ou edificação quando couber.
5. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.
6. Esta Licença Prévia/Instalação tem a validade acima mencionada, devendo a sua Licença de Operação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha;
7. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, concede a presente Licença Prévia/Instalação.

DIRETRIZES LEGAIS:

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018;**

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local*, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Anexo I – I b)

Terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis com área construída superior a 1 ha;

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana.

- Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre "O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território".

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

- Empreendimentos/atividades que terão a Licença Prévia emitida concomitante com a Licença de Instalação:

"Segundo o Artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02 são sujeitas ao Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) as seguintes atividades / empreendimentos:

1. Construção, reconstrução, ampliação ou reforma de edificação destinada à instalação de fontes de poluição;
2. Instalação de uma fonte de poluição em edificação já construída;
3. Instalação, ampliação ou alteração de uma fonte de poluição.

(...)

Fontes de poluição (Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76)

Artigo 4 – São consideradas fontes de poluição todas as obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente.

- Decreto nº 8.468 de 08 de Setembro de 1976:

Art. 70 - Os empreendimentos licenciados terão um prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da emissão da Licença Prévia, para solicitar a Licença de Instalação e o prazo máximo de 3 (anos) para iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade das licenças concedidas.

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 - Vila Ramos - Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

De Novo Estabelecimento

§ 1º - A Licença de Instalação concedida para os parcelamentos do solo perderá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão, caso o empreendedor não inicie, nesse período, as obras de implantação.

- Decreto nº 47.400, DE 4 de Dezembro de 2002 que regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental, estabelece prazos de validade para cada modalidade de licenciamento ambiental e condições para sua renovação, estabelece prazo de análise dos requerimentos e licenciamento ambiental, institui procedimento obrigatório de notificação de suspensão ou encerramento de atividade, e o recolhimento de valor referente ao preço de análise :

Artigo 2º - São os seguintes os prazos de validade de cada modalidade de licença ambiental:

- I - licença prévia: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
- II - licença de instalação: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

DOCUMENTOS ASSOCIADOS:

- Certidão de Manifestação Ambiental:
 - 009/2022 – CMA;
 - 010/2022– CMA;
 - 011/2022– CMA;
 - 012/2022– CMA.
- Certidão de Regularidade Ambiental:
 - 0002/2022 – CRA;
 - 0003/2022 – CRA;
 - 0004/2022 – CRA;

 - 007/2022 – CRA
- Autorização de Manejo Arbóreo (AMA):



**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE
(LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO)
VALIDADE ATÉ: 05/09/2025**

Nº: 001 - LAC/2022

Processo
Nº: 5.600/2022

Data: 05/09/2022

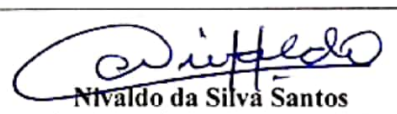
De Novo Estabelecimento

- 184/2022
- Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
 - 013/2022;
 - 014/2022.
- Manifestação Técnica:
 - 015/2022
- Relatório Técnico Municipal:
 - 246/2022-RT
 - 277/2022-RT
- Termo de Anuência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) nº 001/22/CLS para supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio, solicitada através do processo CETESB.060255/2022-15.
- Protocolo DER/702367/2021 – Ofício 280/DR.10/2021.

EMITENTE:


Local: Franco da Rocha
Data: 05 de Setembro de 2022
Validade: 05 de Setembro de 2025
Processo de referência Nº 5.600/2022



Eduardo de Souza Martins
Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano



Nivaldo da Silva Santos
Prefeito do Município de Franco da Rocha

CORPO TÉCNICO :


Bárbara Omêna
Engenheira Ambiental
CREA/SP: 507.072.624-2


Heloisa C. Mariano da Silva
Bióloga
CRBio 124015 – 01 D


Bianca R. Stretch Valente
Bióloga
CRBio 127061 - 01D


Ana Luiza Artine
Geóloga CREA-SP:
5070540673


Vinicius da Silva Soares
Assessor de Gestão